

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



ENJU
B3 LISTED NM

Enjoei.com.br Atividades de Internet S.A.
Companhia Aberta– Código CVM nº 2525-9
CNPJ/ME nº 16.922.038/0001-51
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830
12º Andar, Torre 4, Vila Nova Conceição
CEP 04.543-900
São Paulo – SP

Código ISIN das Ações: “BRENJUACNOR9”
Código de negociação das Ações na B3: “ENJU3”

Registro de Distribuição Pública Primária nº CVM/SRE/REM/2020/021 em 06 de novembro de 2020
Registro de Distribuição Pública Secundária nº CVM/SRE/SEC/2020/022 em 06 de novembro de 2020

Nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), A ENJOEL.COM.BR ATIVIDADES DE INTERNET S.A. (“Companhia”), a Aram, LLC. (“Aram”), a Bessemer Venture Partners VIII Institucional L.P. (“Bessemer VIII Institucional”), a Bessemer Venture Partners VIII Parallel L.P. (“Bessemer VIII Parallel”, em conjunto com a Bessemer VIII Institucional, “Bessemer”), a Dynamo Brasil Master LLC (“Dynamo”), a Estoril Investments S.À R.L., SPF (“Estoril”), a Monashees Capital Partners Coinvestment Fund, VII, L.P. (“Monashees Partners VII”), a Monashees Capital III, LLC (“Monashees III”), a Monashees Capital IV, L.P. (“Monashees IV”), a Monashees Capital V, L.P. (“Monashees V”), a Monashees Capital VI, L.P. (“Monashees VI”), a Monashees Capital VII, L.P. (“Monashees VII”, em conjunto com a Monashees Partners VII, Monashees V, Monashees VI e Monashees VII, “Monashees”) e os acionistas vendedores pessoas físicas identificados no Prospecto Definitivo (conforme definido abaixo) (“Acionistas Vendedores Pessoas Físicas” e, em conjunto com a Aram, Bessemer, Dynamo, Estoril e Monashees, “Acionistas Vendedores”), em conjunto com o BANCO BTG PACTUAL S.A. (“BTG Pactual” e “Coordenador Líder”), o BANCO BRADESCO BBI S.A. (“Bradesco BBI” ou “Agente Estabilizador”), o BANCO J.P. MORGAN S.A. (“J.P. Morgan”), a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (“XP”) e a UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (“UBS BB” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, J.P. Morgan e a XP, “Coordenadores da Oferta”), vêm a público comunicar o encerramento, em 09 de dezembro de 2020, da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior, compreendendo: (i) a distribuição primária de 45.935.000 Ações de emissão da Companhia (“Oferta Primária”) e (ii) a distribuição secundária de 50.330.123 Ações de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores (“Oferta Secundária”, e em conjunto com a “Oferta Primária”, “Oferta”), ao preço de R\$10,25 por Ação (“Preço por Ação”), perfazendo o total de:

R\$986.717.510,75



A Oferta foi realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Ofício-Circular CVM/SRE nº 01/2020/SRE de 05 de março de 2020 (“Ofício-Circular CVM/ SRE”), o “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) e atualmente em vigor (“Código ANBIMA”), os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”, “Regulamento do Novo Mercado” e “Novo Mercado”, respectivamente) e demais normativos aplicáveis, coordenada pelos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 (“Instituições Consorciadas” e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta “Instituições Participantes da Oferta”), sendo que as Instituições Consorciadas participaram da Oferta para efetuar esforços de colocação das Ações exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido no Prospecto Definitivo).

Simultaneamente, no âmbito da Oferta, foram também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo Bradesco Securities, Inc., pelo J.P Morgan Securities LLC, pela XP Investments US, LLC e pela UBS Securities LLC (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”), em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional (“Contrato de Colocação Internacional”), (i) nos Estados Unidos da América (“Estados Unidos”), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*) residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definido na Regra 144A do *Securities Act* de 1933 dos Estados Unidos, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“SEC”), conforme alterada (“Securities Act”), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, em conformidade com o *Securities Act* e aos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários aplicáveis; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos e constituídos de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (*non U.S. persons*), com base na *Regulation S* (“Regulamento S”), editada pela SEC no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros”), desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados, nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (“Lei 4.131”), ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 (“Resolução CMN 4.373”) e da Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada (“Instrução CVM 560”), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do Contrato de Colocação Internacional.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Suplementares (conforme abaixo definido), poderia ter sido, mas não foi, a critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 20% (vinte por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas (excluídas as Ações Suplementares), ou seja, em 19.253.025 Ações, sendo até 6.738.559 novas Ações a serem emitidas pela Companhia e 12.514.466 Ações de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Adicionais”).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, poderia ter sido, mas não foi exercida em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 14.439.768 Ações (“Ações Suplementares”), conforme opção para distribuição de tais Ações Suplementares outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações de Emissão da Enjoei.com.br Atividades de Internet S.A.” (“Contrato de Colocação”) celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta, opção essa a ser exercida nos termos dos normativos aplicáveis, em



especial, a Instrução CVM 400 (“Opção de Ações Suplementares”). Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Ações Suplementares não foram objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido no Prospecto Definitivo) no Procedimento *de Bookbuilding*, em até 20% da quantidade de Ações inicialmente ofertada. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), não foi permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas.

Em atendimento ao disposto no “*Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações de Emissão da Enjoei.com.br Atividades de Internet S.A.*”, comunica-se que foram realizadas atividades de estabilização, atividades estas que envolveram a compra de 14.439.768 ações ordinárias de emissão da Companhia.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração e custódia das Ações é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando as Ações Adicionais estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Investidor	Quantidade de Subscritores/Adquirentes das Ações	Quantidade de Ações Subscritas/Adquiridas
Pessoas Físicas	1.221	11.731.260
Clubes de Investimento	3	117.557
Fundos de Investimento	147	77.249.067
Entidades de Previdência Privada	6	1.867.000
Companhias Seguradoras	0	0
Investidores Estrangeiros ⁽¹⁾	9	19.411.219
Instituições Participantes da Oferta	0	0
Instituições Financeiras ligadas à Companhia e/ou ao Acionista Vendedor e/ou às Instituições Participantes da Oferta	0	0
Demais Instituições Financeiras	1	13.513
Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Companhia e/ou ao Acionista Vendedor e/ou às Instituições Participantes da Oferta	0	0
Demais Pessoas Jurídicas	14	249.326
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e demais pessoas ligadas à Companhia e/ou ao Acionista Vendedor e/ou às Instituições Participantes da Oferta .	46	65.949
Outros Investidores.....	0	0
Ações Recompradas ⁽²⁾	1	14.439.768
Total	1.447	110.704.891

⁽¹⁾ Inclui (i) 10.247.878 Ações adquiridas pelo J.P. Morgan, e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações contratadas com terceiros, tendo as Ações da Companhia como referência, realizadas no exterior (inclusive operações de *total return swap* e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com o mesmo efeito.

⁽²⁾ Ações objeto de empréstimo concedido ao Agente Estabilizador, que foram inicialmente alocadas e posteriormente recompradas no curso das atividades de estabilização.



APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como seus termos e condições, foram aprovadas com base nas deliberações tomadas em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 31 de agosto de 2020, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), em 1º de dezembro de 2020, sob o nº 0.917.415-20-6, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e no “Diário Comercial” em 03 de outubro de 2020.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado em seu estatuto social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 5 de novembro de 2020, foi protocolada na JUCESP em 6 de novembro de 2020 e encontra-se em processo de arquivamento, e publicada no DOESP em 6 de novembro de 2020 e “Diário Comercial” na edição dos dias 7, 8 e 9 de novembro de 2020.

A alienação de ações de emissão da Companhia e de titularidade da Estoril no âmbito da Oferta Secundária foi aprovada por meio da Ata Circular do Conselho de Administração da Estoril realizada em 05 de outubro de 2020, não sendo necessária aprovação específica para a fixação do Preço por Ação. Salvo pela aprovação societária da Estoril, não será necessária qualquer aprovação societária em relação aos demais Acionistas Vendedores para a participação na Oferta Secundária e a fixação do Preço por Ação.

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia e o Coordenador Líder realizaram o pedido de registro da Oferta perante a CVM em 1º de setembro de 2020. A Oferta Primária foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/REM/2020/021, em 06 de novembro de 2020 e a Oferta Secundária foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/SEC/2020/022, em 06 de novembro de 2020. O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas.

Não foi realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil, junto à CVM.



São Paulo, 09 de dezembro de 2020

Coordenadores da Oferta



J.P.Morgan





Instituições Consorciadas

